Artigo 14 do Código de Ética da OAB: limites para aceitar procuração com patrono constituído

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 20/11/2026



O artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015) proíbe o advogado de aceitar procuração de cliente já assistido por outro patrono, salvo em casos de justa causa ou com anuência expressa, preservando a lealdade profissional e evitando conflito de representação no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a insegurança sobre aceitar procuração quando já existe patrono constituído pode gerar apreensão. O **artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB** impõe limites claros para proteger a lealdade e a confiança no exercício da advocacia.

Essa regra, alinhada aos princípios fundamentais da classe e ao Provimento nº 205/2021, preserva a ordem jurídica e a dignidade profissional. A **Ademilson Carvalho Advocacia Especializada** oferece consultoria preventiva em compliance ético, estruturação de contratos e defesa técnica especializada junto ao TED, garantindo segurança e tranquilidade na conduta profissional.

conceito deontológico e fundamentação normativa no Código de Ética da OAB

O conceito deontológico que norteia o Código de Ética e Disciplina da OAB está fundamentado na preservação da dignidade da advocacia, princípio basilar assegurado no **artigo 1º** da Resolução nº 02/2015 do CFOAB, que estabelece o advogado como indispensável à administração da justiça, conforme o disposto no **artigo 133 da Constituição Federal de 1988**. Essa normatização transcende o mero regulamento profissional, consolidando-se em instrumento de ordenação moral do exercício da advocacia e proteção do Estado Democrático de Direito.

Os preceitos éticos do CED visam disciplinar a conduta do causídico em conformidade com os valores da lealdade, independência, sigilo profissional, urbanidade e transparência, sempre respeitando o equilíbrio entre a liberdade profissional e a responsabilidade perante a coletividade. A fundamentação normativa contempla não apenas a Resolução nº 02/2015, mas igualmente os Provimentos emitidos pelo CFOAB, cuja atualização mais recente é o **Provimento nº 205/2021**, que disciplina rigorosamente a publicidade profissional da advocacia.

Princípios Fundamentais e Normativos

- **Indispensabilidade para a Justiça:** O advogado exerce papel constitucionalmente protegido, garantindo acesso pleno e justo às instâncias jurisdicionais.
- **Autonomia e independência:** A advocacia deve pautar-se pela liberdade técnica, vedadas ingerências externas que comprometam sua atuação.
- **Sigilo profissional:** Imposição absoluta quanto às informações recebidas, conforme reforçado nos **arts. 35 a 38 do CED**.

- **Publicidade moderada e informativa:** Restringida às balizas do **Provimento nº 205/2021**, para evitar mercantilização e captação indevida de clientela.
- **Honorários:** Fixação moderada, clara e justa, conforme parâmetros previstos nos **arts. 48 a 54 do CED**, vedando cláusulas abusivas, como a cláusula quota litis.

Corolários Deontológicos e Aplicações Práticas

A integral observância desses princípios impõe condutas específicas e explícitas, cuja inobservância pode ensejar procedimentos disciplinares junto ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED). Entre essas condutas destacam-se a vedação ao litígio de má-fé, à captação desleal de clientes e à mercantilização da profissão. A ética profissional também impõe o dever de urbanidade entre colegas, juízes e demais operadores do direito.

Jurisprudência recente das Turmas Deontológicas das seccionais da OAB tem reafirmado a necessidade de interpretação restritiva das infrações disciplinares, valorizando a boa-fé do advogado e a intenção ética na prática profissional. Ademilson Carvalho Advocacia Especializada tem sistematizado consultorias destinadas a adequar procedimentos aos padrões normativos e a promover treinamentos sobre compliance ético, reduzindo riscos de representações disciplinares.

Compliance ético e prevenção no ambiente forense

Incorporar uma cultura de compliance ético no escritório reveste-se de papel estratégico para antecipar conflitos e assegurar a observância das normativas da OAB. Deve-se instituir controles, protocolos claros de atendimento e publicidade, além de fiscalizar a observância do sigilo e da moderação na fixação de honorários.

Tais medidas coadunam-se com o disposto no **artigo 7º do CED**, que preconiza o dever do advogado em manter conduta ilibada e o respeito aos princípios da ética profissional, preservando a reputação do ofício e a confiança pública na advocacia.

requisitos objetivos e limites éticos para aceitação de procuração

A aceitação de procuração pelo advogado deve observar requisitos objetivos e limites éticos fundamentais previstos no Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB), que asseguram a integridade da relação profissional e protegem a moralidade no exercício da advocacia. O **artigo 14 do CED** veda a aceitação de procuração quando o cliente já possui patrono constituído, salvo nos casos de justa causa ou autorização expressa, garantindo respeito à lealdade profissional e evitando conflitos desleais.

Além disso, a atuação do advogado deve compatibilizar-se com os princípios de boa-fé e transparência exigidos pelo ordenamento jurídico, observando os dispositivos do **Provimento nº 205/2021** sobre publicidade e marketing jurídico, que proíbem captação indevida de clientela e vedam ofertas que comprometam a dignidade da profissão.

Princípios Éticos para a Aceitação de Procuração

- **Vedação à captação indevida:** aceitar procuração de cliente já assistido sem motivo legítimo configura infração disciplinar e possível representação junto ao TED.
- **Justa causa e autorização expressa:** o advogado poderá aceitar a procuração se comprovada a justa causa, como ruptura contratual motivada, ou com anuência formal do patrono anterior.

- **Dever de informação clara e transparente:** deve prestar ao cliente esclarecimentos sobre a regularidade da mudança e as consequências éticas e jurídicas envolvidas.
- **Respeito ao sigilo profissional:** garantir que quaisquer documentos ou informações trocadas estejam resguardados conforme disposto nos **arts. 35 a 38 do CED**.
- **Proibição de mercantilização da advocacia:** vedada a oferta de vantagens indevidas para obtenção de mandato, em observância ao **artigo 39 do CED** e ao **Provimento nº 205/2021**.

Procedimentos e Estratégias Jurídico-Deontológicas

Antes de aceitar nova procuração, o advogado deve realizar diligente análise documental e consultar a eventual existência de patrono constituído, prevenindo litígios éticos por sobreposição indevida. Em caso de conflito, recomenda-se a tentativa de conciliação entre as partes e manifestações formais para resguardar a conduta profissional.

Nos processos disciplinares instaurados no Tribunal de Ética e Disciplina (TED), a demonstração da observância desses requisitos é essencial para defesa adequada. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), quando possível, oferece caminho consensual para solucionar controvérsias sem sanções.

Implicações da Jurisprudência das Turmas Deontológicas

As Turmas Deontológicas têm reiteradamente reafirmado que a aceitação indevida de procuração em litígio sob patronagem preexistente configura ilícito disciplinar grave, ensejando advertência, censura ou suspensão dependendo da gravidade e da reincidência.

Consultorias especializadas, como as oferecidas pela Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, orientam na identificação de riscos e na elaboração de procedimentos internos para conformidade com a Resolução nº 02/2015 e os Provimentos correlatos, fortalecendo a imagem ética da banca e assegurando a proteção jurídica.

condutas vedadas e riscos disciplinares no conflito de representação



As condutas vedadas no conflito de representação encontram fundamento no **artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)**, que proíbe o advogado de aceitar procuração quando o cliente já possui outro patrono constituído, salvo nas situações excepcionais previstas, sob pena de caracterização de infração ética e disciplinares correlatas.

Tal vedação visa preservar a lealdade entre operadores do direito, evitar a litigância de má-fé e manter a integridade

da relação advogado-cliente, resguardando a credibilidade da advocacia perante o sistema judiciário.

Riscos Disciplinares Explicitados

- **Captação indevida de clientela:** constitui infração grave aceitar clientes de outro advogado sem causa legítima, podendo ensejar sanções que vão desde advertência à suspensão.
- **Quebra imotivada do sigilo profissional:** divulgar ou utilizar informações confidenciais do cliente anterior, obtidas em contexto de confiança, implica violação ética relevante, conforme os **arts. 35 a 38**.
- **Conflito de interesses:** representar partes adversas ou manter advocacias conflitantes provoca responsabilidade disciplinar e civil, devendo o advogado abster-se nos casos previstos.
- **Desrespeito à urbanidade forense:** condutas ofensivas a colegas ou autoridades judiciais podem ser apuradas no TED, reforçando a necessidade do respeito mútuo.

Aspectos Procedimentais e Repressivos

A instauração de representação ética no Tribunal de Ética e Disciplina deve observar o prazo decadencial de **15 dias úteis** e respeitar o contraditório, sendo recomendável a elaboração de defesa técnica detalhada que demonstre ausência de dolo ou boa-fé na conduta adotada.

As Turmas Deontológicas das seccionais têm enfatizado a importância da prova documental e testemunhal para a adequada avaliação dos casos, distinguindo situações de transgressão reiterada e má-fé daquelas ocorridas por desconhecimento ou interpretação equivocada das normas.

Medidas Preventivas e Atuação Defensiva

- **Implementação de compliance ético:** políticas internas

para identificação prévia de conflitos de interesse e controle rigoroso de procurações e contratos.
- **Capacitação continuada:** treinamento regular de equipes para compreensão das restrições éticas e dos limites estabelecidos pelo **Provimento nº 205/2021**.
- **Estratégias de defesa técnica:** elaboração de defesa com fundamentação na boa-fé, ausência de dolo e adoção de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) quando pertinente para resolver controvérsias sem sanções.

Essas práticas são essenciais para minimizar riscos disciplinares e fortalecer a reputação da banca no ambiente jurídico disciplinar.

entendimentos das turmas deontológicas e jurisprudência consolidada

As Turmas Deontológicas das seccionais da OAB representam o foro legítimo para a interpretação e aplicação das normas contidas no Código de Ética e Disciplina (Resolução nº 02/2015 do CFOAB), sendo responsáveis pela uniformização da jurisprudência disciplinar e pela análise criteriosa das representações ético-disciplinares.

O entendimento consolidado em seus julgamentos destaca a importância do respeito irrestrito ao **artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB**, que veda a aceitação de procuração em casos de existência de patrono constituído para o mesmo cliente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Jurisprudência e Precedentes Relevantes

- **Rigor na vedação à captação indevida:** as Turmas reiteram que a atuação do advogado deve prezar pela lealdade

entre colegas, sendo vedada a substituição injustificada do patrono anterior.

- **Interpretação restritiva das infrações:** casos em que a mudança de representação decorreu de divergência substancial com o patrono anterior são analisados com maior gravidade, desde que evidenciada má-fé ou prejuízo ao cliente.
- **Valorização do contraditório e da ampla defesa:** as decisões enfatizam o julgamento fundamentado e a análise detalhada das provas apresentadas, incluindo correspondências, contratos e procurações.
- **Importância do cumprimento dos prazos processuais:** ressalta-se que a apresentação da defesa prévia deve observar o prazo de **15 dias úteis**, sob pena de revelia e julgamento à vista dos autos.

Orientações Estratégicas da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada

O escritório tem sistematizado o acompanhamento das tendências jurisprudenciais, oferecendo assessoria personalizada para a construção de defesas robustas e para a adaptação de práticas internas, prevenindo infrações e mitigando riscos de representações disciplinares.

Recomenda-se o monitoramento constante das decisões das Turmas Deontológicas, considerando o impacto direto na gestão do escritório e na segurança da atuação profissional, especialmente em matérias sensíveis como conflitos de representação, publicidade e honorários.

estratégias preventivas e defensivas no Tribunal de Ética e

Disciplina

Implementar estratégias preventivas no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) é essencial para a mitigação de riscos éticos e a preservação da reputação profissional. A adoção de políticas internas de compliance ético, com atenção rigorosa ao cumprimento do **Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)** e do **Provimento nº 205/2021**, é o alicerce para evitar infrações que ensejem representações disciplinares.

Medidas Preventivas Efetivas

- **Auditoria interna contínua:** monitoramento de práticas relacionadas à publicidade jurídica, fixação de honorários e atendimento ao cliente, prevenindo publicidades inadequadas e conflitos de interesses.
- **Capacitação e treinamento:** programas regulares com atualização jurisprudencial e normativas do TED, para advogados e estagiários, assegurando a aplicação correta das normas éticas.
- **Controle documental detalhado:** registro e arquivamento criterioso de procurações, contratos de honorários e comunicações feitas ao cliente, garantindo prova documental em eventuais defesas.
- **Fiscalização do marketing jurídico:** revisão prévia de peças publicitárias digitais e impressas, assegurando observância da moderação, sobriedade e informações estritamente objetivas.

Atuação Defensiva no TED

Ao ser notificado para apresentar defesa, o advogado deve elaborar resposta técnica minuciosa, fundamentada no **prazo de 15 dias úteis**, com exposição clara dos fatos e da observância das normas éticas pertinentes. A argumentação deve contemplar elementos probatórios, como documentos, testemunhos e

pareceres especializados.

A negociação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) constitui importante mecanismo para resolução consensual, evitando penalidades severas e preservando a ficha funcional profissional, sendo recomendada especialmente em casos de infrações formais ou divergências interpretativas.

Teses Jurídico-Deontológicas para Defesa

- **Ausência de dolo ou má-fé:** demonstrar que eventual conduta resultou de interpretação equivocada, sem intenção lesiva à ordem ética.
- **Boa-fé e transparência:** evidenciar a atuação pautada em ética, com respeito aos clientes e colegas, e adequação ao ordenamento vigente.
- **Adimplemento das normativas do TED:** comprovar a observância dos procedimentos previstos no regimento interno do Tribunal e na Resolução nº 02/2015.
- **Implementação de medidas corretivas:** apresentar iniciativas adotadas para corrigir eventuais falhas e prevenir reincidências.

Tais estratégias, adotadas com rigor e conhecimento técnico, fortalecem a posição do advogado nas instâncias éticas e asseguram a continuidade da atividade advocatícia em conformidade com os princípios da OAB.

A importância do compliance ético e da defesa técnica no Tribunal de Ética da OAB

O **Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do CFOAB)** e o **Provimento nº 205/2021** são pilares fundamentais para a manutenção da credibilidade e da integridade da advocacia. A observância estrita dessas normas não apenas

fortalece a reputação da banca, mas também previne penalidades disciplinares que podem comprometer a vida funcional e a ética profissional do advogado.

Incorrer em práticas incompatíveis com os parâmetros do código, especialmente no marketing jurídico ou na gestão de honorários, pode resultar em sanções severas como censura ou suspensão. A atuação preventiva, incluindo a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e a elaboração de defesas técnicas especializadas, assegura a proteção da carreira e o respeito à dignidade da profissão.

Advogados notificados pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED), sociedades de advocacia com dúvidas acerca de publicidade legal ou profissionais que necessitam formalizar TAC ou minutas contratuais, devem buscar apoio qualificado e estratégico. Realizar uma consulta com um advogado especialista no Código de Ética da OAB e processo no TED garante segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas deontológicas consolidadas.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Código de Ética da OAB, publicidade jurídica e processo no TED

Qual é a diferença entre publicidade jurídica informativa permitida e captação indevida de clientela?

A publicidade permitida, conforme o artigo 39 do Código de Ética da OAB e o Provimento nº 205/2021, deve ser exclusivamente informativa, explicativa e discreta, evitando qualquer promessa de resultados ou indução direta ao litígio. Captação indevida configura-se quando há apelo persuasivo ostensivo, oferta de vantagens, divulgação de preços ou formas

facilitadas de pagamento, o que caracteriza mercantilização vedada pela Deontologia.

Em quais situações o advogado pode quebrar o sigilo profissional resguardado pelo Código de Ética?

O sigilo profissional, previsto nos arts. 35 a 38 do CED, é dever absoluto e só pode ser relativizado em casos excepcionais, como quando há grave ameaça ao direito à vida, à integridade física ou moral, ou quando o advogado é acusado pelo próprio cliente e necessita revelar fatos sigilosos para exercer sua defesa técnica.

Como deve proceder o advogado ao renunciar ao mandato para evitar infração ética?

Segundo os arts. 15 e 16 do CED e o artigo 5º do Estatuto da OAB, a renúncia deve ser comunicada formalmente ao cliente, sem que precise justificar os motivos. O advogado deve continuar atuando pelo período mínimo de 10 dias após a comunicação, salvo se houver substituição anterior, para evitar abandono da causa e possível sanção.

Quais são as balizas éticas para a fixação de honorários e uso da cláusula quota litis?

Os honorários devem ser fixados segundo critérios de moderação e transparência, conforme os arts. 48 a 54 do CED. A cláusula quota litis é admitida somente em situações excepcionais, quando o cliente não dispõe de recursos financeiros para o pagamento antecipado, e exige que o valor total não ultrapasse a vantagem econômica líquida obtida, evitando abusos e preservando a dignidade da profissão.

O que é o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e quando ele pode ser firmado no TED?

O TAC é um acordo consensual celebrado no Tribunal de Ética e Disciplina para sanar infrações de menor gravidade, principalmente relacionadas a publicidade ou publicidade inadequada, conforme previsto no Regimento Interno do TED. O cumprimento integral do TAC extingue o procedimento disciplinar sem aplicar penalidades formais, protegendo a ficha funcional do advogado.

Por que é recomendável constituir defesa técnica especializada em representações no TED?

O processo ético-disciplinar possui rito e prazos específicos, podendo resultar em penas severas como censura, suspensão ou exclusão. A defesa técnica especializada assegura a arguição de preliminares como prescrição, permite a negociação de TAC, inclui sustentação oral perante as Turmas Deontológicas e contribui para a melhor proteção da carreira e da reputação do advogado.

Fale com um especialista